

Viva o direito

OPINIÃO Que bom que ninguém irá esquecer o que o Supremo Tribunal Federal fez, ministro Luiz Fux

POR LENIO STRECK, FABIANO SILVA DOS SANTOS
E MARCO AURÉLIO DE CARVALHO *

Este artigo pretende analisar – e contrastar – discursos do presidente do Supremo Tribunal, Luiz Fux, recentes, nos quais ele disse que “ninguém pode esquecer” que as anulações de processos da Lava Jato foram “formais”, dando a entender, e a repercussão é enorme, que anulações de processos são coisas secundárias, ficando, mesmo, a substância. *Mutatis mutandis*, é isso que sua excelência vem querendo acentuar. E, de ricochete, a declaração utilizada por apoiadores de Jair Bolsonaro atinge Lula.

Ao trabalho. Primeiro, é bom abrir uma clareira para deixar tudo mais leve. E bem claro. Somos *amicus* do STF. Não há quem tenha defendido mais a Suprema Corte, nestes anos de turbulência das eras Moro-Bolsonaro, do que os signatários do presente artigo. Até porque “*inimicus*” a Corte os tem em demasia. A palavra-chave é: institucionalidade.

Digamos que muitos juristas, como alguns de nós, tenham sido mais “supremistas” do que o próprio Supremo. Isso tem nome: defesa institucional. Porque sem instituições não há democracia. Veja-se tudo o que o STF teve e tem de enfrentar: desde a pandemia, o inquérito das *fake news*, os ataques, o quase-golpe de 7 de Setembro e assim por diante. Não há dúvida de que o Supremo está constantemente sob fortes ameaças. Minis-

tros chamados de canalhas, ameaças de descumprimento de decisões, relatório de ministro da Defesa “exigindo respeito” (*sic*), o presidente do TSE obrigado a dizer que eleições são coisas de “forças desarmadas”...

O Estado Democrático é uma coisa complexa. Quem sustenta o direito é a Constituição, que funciona por meio do devido processo legal. E o papel de cuidador de tudo é do STF. No mundo civilizado a chave é: garantias processuais. Qualquer comerciante, dono de jornal, procurador da República, ministro ou industrial, quando têm contra si uma ação judicial, a primeira coisa que esgrimem é: garantias. Devido processo.

Está lá escrito em livros de processo, como os escritos pelo ministro e professor Fux. Perguntas de caderninho: Está prescrito? O juiz é competente? A prova é lícita? Sugerimos cinco minutos de busca no CNJ para constatar que todos os pro-

É ilegal e inconstitucional usar os processos anulados para colocar em dúvida a inocência de Lula

cessos a que respondem juízes e ministros estão repletos de coisas como “preliminarmente, as garantias”. É a primeira coisa que se faz.

Correto. Todos estão certos. O processo é o cerne. Não há direito sem processo. A Operação Satiagraha foi anulada pela 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça em junho de 2011. Anulada por defeitos processuais. Fux, no STF, fulminou o recurso do MP, por questões processuais. Qual é o problema? Nenhum. Processo é a vida do direito. Processo viciado, direito morto. E alguém diz que a anulação da Operação Satiagraha não acabou com os processos contra aqueles réus? Continuam eles culpados?

Seguimos. A Constituição, mãe de todos os processos, assegura que qualquer um, antes de ser considerado culpado (depois de julgado), será inocente. Assim o é no mundo todo. Algo como quando o sujeito tem uma dívida, mas o título do credor é falso. O tribunal diz: o título de crédito não vale. A pergunta: o sujeito continua devedor?

Por tudo isso estranhamos que um ministro faça pouco caso da anulação de processos viciados por juízo incompetente e, pior, pela coisa mais sagrada no processo: juiz parcial e suspeito. Fica difícil entender um processualista dizer: “muito embora o processo tenha sido anulado por questão formal”. Ora, uma anulação é sempre por formalidade. Sem isso não haveria processo.

Na especificidade, o ministro falou dos processos Barusco e Geddel. É óbvio que o dinheiro que o delator Barusco devolveu existe, assim como o de Geddel. Mas esses processos não foram anulados. Logo, os exemplos não calham.

Agora vem a parte mais grave: quando um processo é anulado por “forma” (*sic*), por vezes, em sede de processo penal, pode ser reiniciado. Pergunta-se: al-



Um emaranhado
de fios e ideias



gum dos processos anulados contra Lula foram reiniciados? Não? Por que será? Então os processos contra Lula não foram simplesmente anulados. Eles desapareceram. Mais do que nulos. Viraram poeira.

O que queremos insistir, com a lhanza que nos é peculiar, que é ilegal e inconstitucional usar os processos anulados – e agora inexistentes – para colocar em dúvida a inocência do ex-presidente.

Se a Constituição diz que um cidadão somente será considerado culpado se for julgado e o processo transitar em julgado, por qual razão Lula, que não possui sequer uma denúncia ou inquérito contra si, pode ter colocado em dúvida o seu estado de inocência?

Estado de inocência. Esse é o cerne da controvérsia. Ninguém pode negar o estado de inocência do ex-presidente. Por isso, estranhamos que o presidente do STF, professor de Processo Civil, faça declara-

ções – mesmo sem citar explicitamente Lula – que coloquem em dúvida o valor do processo e a presunção da inocência, cerne do Estado Democrático de Direito, ignorando que a Corte Suprema, por maioria de seus ministros, fulminou os viciados e bichados processos produzidos pelo juiz incompetente e parcial, para quem as garantias nunca valeram. Claro: agora valem. Basta ver a defesa que fez quando julgado pelo TRE paulista. E a profusão de preliminares processuais usadas na sua defesa da ação popular que ora sofre.

Viva o direito, pois. Todos os dias cidadãos mal acusados e mal condenados recebem socorro no STF e no STJ por meio do reconhecimento de falhas processuais. Como se diz, *forma dat esse rei* (a forma é a essência do ato). Daí a pergunta: quando um acusado tem seu processo anulado por reconhecimento falso por fotografia,

ele continuará culpado? Carregará a vida toda em suas costas um erro judiciário? Um “devedor” cujo título era falso continuará a ter o estigma de devedor? Senhor ministro, indagamos: Lula deverá carregar pelo resto de sua vida os erros judiciais cometidos contra ele por um juiz que conspirou de todas as formas a toga?

Esta não é uma pergunta formal. Ela é substancial. Não há nulidade que a suprima. Ninguém pode esquecer das nulidades cometidas por Moro. Ninguém pode esquecer que o STF as fulminou.

Ninguém poderá esquecer o que a instrumentalização do nosso sistema de justiça a serviço de interesses políticos e eleitorais fez ao País. •

**Lenio Streck é jurista e professor. Fabiano Silva dos Santos e Marco Aurélio de Carvalho são advogados. Os três são coordenadores do Grupo Prerrogativas.*